



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	MUNICÍPIO DE OURO VERDE-SP
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http://187.17.193.128:5656/comprasedital/
DATA DA SESSÃO:	03/07/2026
HORÁRIO:	09h00min Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço global
MODO DE DISPUTA:	Aberto
REGIME DE CONTRATAÇÃO	Empreitada por preço global
PUBLICAÇÃO	Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial do município (www.ouroverde.sp.gov.br) e por extrato em no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação
INFORMAÇÕES:	(18) 3872-1106 E-mail: licitacao@ouroverde.sp.gov.br https://187.17.193.128:5656/comprasedital/

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE-SP**, CNPJ n 44.882.637/0001-24, estabelecida na Avenida São Paulo nº 926, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes, Agricultura e Meio Ambiente, Sr. **Adriano Rogério Amolaro**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, decretos municipais nº Decreto Municipal nº 4.297 de 10 de janeiro de 2.024, Decreto Municipal nº 4.378 de 06 de janeiro de 2.025, Decreto Municipal nº 4.381 de 20 de Janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada na data de **03 de julho de 2026, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 131/2025 de Abril de 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Ouro Verde através do link <https://187.17.193.128:5656/comprasedital/> até as **08h59min de 03 de julho de 2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: [https:// 187.17.193.128:5656/comprasedital/](https://187.17.193.128:5656/comprasedital/) com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 03 de julho de 2026**.

1 - DO OBJETO

- 2 - Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a para contratação de empresa especializada para execução de 3.927,24m² de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado quente -CBUQ, com espessura de 3,00cm na Rua Ceará, Rua Amazonas, Rua espírito Santo e Rua Mato Grosso, conforme projeto básico, memorial e planilha orçamentária, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transportes, Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com processo administrativo interno nº 051/2026.

1.2. VISTORIA (facultativa): A interessada em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor do Setor de Engenharia, o local objeto deste, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital de Concorrência e aquela prevista como limite para o recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Engenharia, com saída da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE/SP**, estabelecida na Avenida São Paulo nº 926, estado de São Paulo, pelo telefone: (18) 3872- 1106 onde será emitido atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.5, do presente Edital.

1.2.1. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, inclusive do local da obra, impedindo futuros pedidos com esse fundamento, devendo a empresa participante firmar **declaração nesse sentido, conforme modelo constante do Anexo V**, a ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7. do presente Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, atendidas as seguintes regras:

2.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.4.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.4.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.4.1. deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

2.4.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://187.17.193.128:5656/comprasedital/> _na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

4.5 - A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (18) 3872-1106 ou pelo e-mail licitacao@ouroverde.sp.gov.br

5. INGRESSO NA CONCORRÊNCIA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da presente concorrência se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Edital.

5.2. O participante interessado, após a divulgação do presente Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta, que deverá conter:

- a Indicação dos preços unitários e totais em algarismos, tomando-se por base a planilha orçamentária constante do Anexo I;
- b Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os projetos e demais documentos de engenharia constantes do Anexo I, visando o cumprimento do objeto da presente Concorrência, com a execução dos serviços pelo proponente vencedor.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das **09h00min** da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta para classificação das propostas iniciais e envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, e classificadas as propostas iniciais os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do serviço**.

6.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão propostas iniciais e, posteriormente, lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da concorrência.

8.3. Estando o preço compatível, O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares:

a O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

b **Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras** do presente Edital e seus anexos.

c Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, **assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.**

d **Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, bem como para aprendiz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

e **Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

f **Declaração de ausência de impedimento** de participar de licitação e contratar com o Poder Público.

g **Declaração de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá reelaborar e apresentar à Administração**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, utilizando como base a planilha orçamentária constante do Anexo I, que deve ser inserida no sistema no **prazo de 2 horas**, contado da solicitação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

8.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre-preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

8.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

8.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1: O agente de contratação solicitará prova da exequibilidade da proposta através de DEMONSTRATIVO que o valor da proposta é superior ao custo para a execução da obra, considerando CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS, TRIBUTOS, MATERIAL E LUCRO, tudo descrito em DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE o que deverá ser feito através de demonstrativo feito pelo CONTADOR DA EMPRESA assinado em conjunto com o administrador da licitante.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, **abrindo-se o prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do agente de contratação, para juntada dos documentos de habilitação** apenas pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.1.1. Habilitação jurídica:

9.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.1.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.1.3.2-Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.3.3-Comprovação de Capital ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual ou, em se tratando de patrimônio líquido, através do último balanço patrimonial.

9.1.3.4- Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, o montante exigido no item 2 será acrescido de 30% sobre o valor nele exigido para o licitante individual, salvo se o consórcio for composto exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.3.5-O atendimento dos índices econômicos previstos no item 1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.3.6-Ademais, aplica-se à contratação as disposições constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021 e supletivamente as normas de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.

9.1.4. Qualificação Técnica

9.1.4.1- Prova de registro ou inscrição junto ao CREA, CAU ou outro Conselho competente, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade;

9.1.4.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da **apresentação de atestado (s)** emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.

9.1.4.2.1.Em caso de não emissão do atestado ou certidão pelo Conselho competente, o atestado pode ser emitido pelo sujeito a quem o serviço foi prestado.

9.1.4.2.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, para execução da obra e serviços objeto deste Edital, a execução de **50% da (s) parcelas de maior** relevância conforme Anexo VIII deste Edital.

9.1.4.2.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.1.4.2.4. Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.4. Comprovação de que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia semelhantes ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) das próprias ARTs registradas (observadas às regras relativas ao registro, baixa, cancelamento e anulação) ou

b) da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou

c) de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, acompanhado de declaração (art. 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09);

9.1.4.3.1. As **parcelas de maior relevância**, nos termos da Súmula 23 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são as estabelecidas no Anexo VII, exigindo-se o quantitativo de 50%, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021.

9.1.4.4. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação de sua qualificação técnica deverão participar da execução da obra objeto desta licitação;

9.1.4.5. Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde ou declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.2. Outras Comprovações:

a. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei 14.133/2021;

b. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

Observação:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, bem como em relação a qualificação técnica, em que a qualificação da matriz pode ser usada para a filial e vice-versa, por se tratar da mesma pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

- As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias de sua emissão**.

- **Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 5º, § 3º do Decreto Municipal n.º 7161/2023.**

9.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, aplicando-se, por analogia, o seguinte procedimento:

- a. negociação com o licitante habilitado para que faça o preço do primeiro classificado inabilitado;
- b. não sendo possível, negociação com o licitante habilitado para melhorar a sua proposta;
- c. não sendo possível melhorar a proposta do licitante habilitado, estando a mesma dentro do valor de referência da licitação, o licitante habilitado pode ser declarado vencedor.

9.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DOS RECURSOS E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https:// 187.17.193.128:5656/comprasedital/](https://187.17.193.128:5656/comprasedital/)
- 10.11. Não interposto recurso ou julgados os recursos interpostos, o processo será remetido ao Departamento Jurídico para parecer e ao Secretário, para adjudicação e homologação do certame, que poderá:
- 10.11.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.11.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.11.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.11.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 10.12. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.13. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.14. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou, deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a 11.1.3. Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para a infração prevista no item 11.1.4., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ouroverde.sp.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13. DA GARANTIA E DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será notificado, como condição para a assinatura do contrato, a:

13.1.1. A comprovar o vínculo profissional do responsável técnico e dos profissionais indicados para observância, respectivamente, dos incisos I e III do art. 67 da Lei 14.133/2021, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

13.1.1.1. No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;

13.1.1.2. No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

13.1.1.3. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

13.1.1.4. No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços;

13.1.2. A prestar garantia no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.1.2.1. Em optando por o licitante vencedor em apresentar garantia na modalidade seguro garantia, o prazo para sua apresentação será no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.1.2.2. A garantia de que trata o item 13.1.2 deverá corresponder ao montante de 5% do valor inicial a ser contratado.

13.1.2.3. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

13.1.2.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.1.2.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.2 - A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo II**) no prazo máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da garantia de que trata o item 13.1 deste Edital.

13.2.1- Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ouro Verde, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3- O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Ouro Verde, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Verde <https://187.17.193.128:5656/comprasedital/> e extrato no diário oficial do município de Ouro Verde. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.4- O prazo de execução e vigência será de acordo com documentos anexos, contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

14. DA EXECUÇÃO E ENTREGA

14.1. Os serviços deverão ser executados, obedecendo o projeto básico, instruções técnicas para a realização do serviço de recapeamento, conforme estudo técnico preliminar e demais documentos de engenharia e Infraestrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE/SP, devendo realizar a medição dos serviços, liberando-as para o pagamento após a entrega e aprovação do serviço executado, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

14.2. O prazo será de acordo com documentos anexos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei nº 14.133/2021 constantes do contrato oriundo desta licitação.

14.2.1. O prazo de execução dos serviços será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os serviços não entregues de acordo com as especificações e exigências desta CONCORRÊNCIA não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Ouro Verde.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MODELO DE GESTÃO

15.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição.

15.2. Os serviços serão acompanhados, liberando-as para o pagamento após a entrega e aprovação do projeto executivo serão procedidas pelo fiscal técnico.

15.3. O objeto do contrato será recebido:

- a. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b. definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.3.1. O recebimento definitivo será feito no prazo de 15 dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

15.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.3.4. Em se tratando do modelo de gestão do contrato oriundo da presente licitação, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde, com as atribuições estabelecidas na Portaria 210/2025 de 09 de setembro de 2025 e suas alterações.

15.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

15.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

15.6. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

15.7. Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 93

02.04.01 – Serviços, Urbanos, Obras e Transportes

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Funcional programática: 14.452.0006.2094.0000 – Recapeamento Asfáltico

FICHA 94

02.04.01 – Serviços, Urbanos, Obras e Transportes

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Funcional programática: 14.452.0006.2094.0000 – Recapeamento Asfáltico

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município licitacao@ouroverde.sp.gov.br e no site <http://187.17.193.128:5656/comprasedital/> Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Projeto de localização, Projeto de Recape, Relatório Fotográfico, ART, Planilha Orçamentária, Planilha de cálculo, Quadro BDI, Cronograma de ações, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo.

Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência

ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V Declaração de Conhecimento das condições de execução dos serviços;

ANEXO VI Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO VII Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que no ano calendário da presente licitação não celebrou contratos com a administração pública que exceda o limite estabelecido para as empresas de pequeno porte.

ANEXO VIII Parcela De Maior Relevância

Ouro Verde/SP, 16 de junho de 2026.

Adriano Rogério Amolaro

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura,
Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

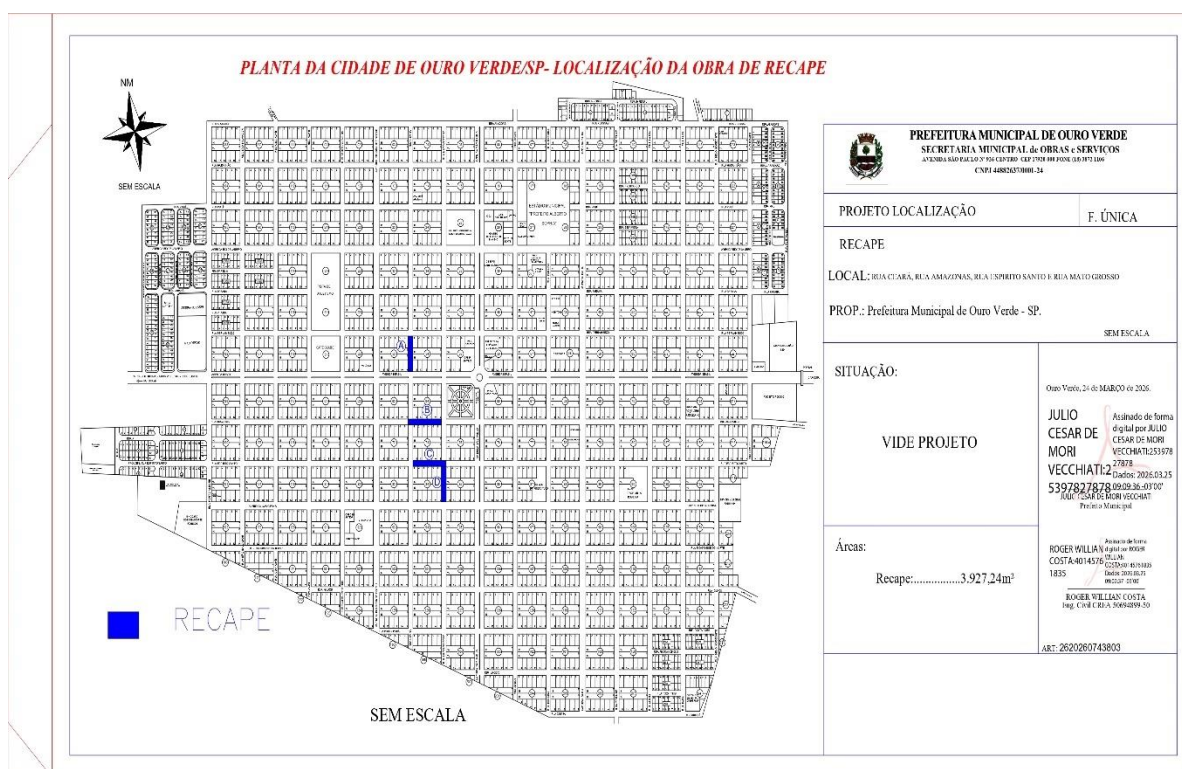
E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

ANEXO I

Projeto de localização, Projeto de Recape, Relatório Fotográfico, ART, Planilha Orçamentária, Planilha de cálculo, Quadro BDI, Cronograma de ações, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo.

PROJETO DE LOCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

ART

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620260743803

1. Responsável Técnico

ROGER WILLIAN COSTA

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2614084913**

Registro: **5069489950-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE**

Endereço: **Avenida São Paulo**

Complemento:

Cidade: **Ouro Verde**

Contrato:

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **24/03/2026**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **44.882.637/0001-24**

Nº: **926**

CEP: **17920-005**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Amazonas**

Complemento:

Cidade: **Ouro Verde**

Data de Início: **24/03/2026**

Previsão de Término: **24/03/2029**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE**

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

Nº:

CEP: **17920-019**

Código:

CPF/CNPJ: **44.882.637/0001-24**

Endereço: **Rua Ceará**

Complemento:

Cidade: **Ouro Verde**

Data de Início: **24/03/2026**

Previsão de Término: **24/03/2029**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE**

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

Nº:

CEP: **17920-001**

Código:

CPF/CNPJ: **44.882.637/0001-24**

Endereço: **Rua Espírito Santo**

Complemento:

Cidade: **Ouro Verde**

Data de Início: **24/03/2026**

Previsão de Término: **24/03/2029**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE**

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

Nº:

CEP: **17920-021**

Código:

CPF/CNPJ: **44.882.637/0001-24**

Endereço: **Rua Mato Grosso**

Complemento:

Cidade: **Ouro Verde**

Data de Início: **24/03/2026**

Previsão de Término: **24/03/2029**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Bairro: **Paraíso**

UF: **SP**

Nº:

CEP: **17920-072**

Código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CPF/CNPJ: 44.882.637/0001-24

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Elaboração de orçamento	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	3927,24000	metro quadrado
	Projeto	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	3927,24000	metro quadrado
Execução 2	Fiscalização de obra	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	3927,24000	metro quadrado
	Aferição	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	3927,24000	metro quadrado
	Mensuração	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	3927,24000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART REFERE-SE AO PROJETO DE RECAPEAMENTO CONVENIO DE 200MIL, O QUAL VISA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS RUAS: RUA CEARA, RUA AMAZONAS, RUA ESPÍRITO SANTOS E RUA MATO GROSSO. VALOR ORÇADO DA OBRA R\$ 260.273,94 CONFORME PLANILHA DE REFERENCIA DA CDHU BOLETIM 200, SENDO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA: FISCALIZAÇÃO DA OBRA, ORÇAMENTO, PROJETOS, MENSURAÇÃO (EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO) E MEDICÕES DO OBJETO (RECAPEAMENTO) por ROGER WILLIAN COSTA:40145761835

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional
Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

OURO VERDE 25 de MARÇO de 2026

ROGER WILLIAN COSTA:40145761835

Assinado de forma digital por ROGER WILLIAN COSTA:40145761835
Dados: 2026.03.25 08:37:14 -03'00'

ROGER WILLIAN COSTA - CPF: 401.457.618-35

JULIO CESAR DE MORI

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE MORI
Dados: 2026.03.25 09:10:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE - CNPJ: 44.882.637/0001-24

Valor ART R\$ 108,39
Impresso em: 24/03/2026 17:51:24

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessarlink@creasp.org.br Fale conosco do site acima



Valor ART R\$ 108,39 Registrada em: 24/03/2026 Valor Pago R\$ 108,39 Nosso Número: 2620260743803 Versão do sistema



Autenticação de ART
2620260743803



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

Relatório Fotográfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

RUAS BENEFICIADAS CONFORME MAPA DE LOCALIZAÇÃO:

- RUA CEARÁ
- RUA PERNAMBUCO
- RUA ESPIRITO SANTO
- RUA MATO GROSSO

- TRECHO A- RUA CEARÁ (entre Rua Pernambuco e Avenida Brasil):



Foto 1- Trecho A- Rua Ceará (olhando da Rua Pernambuco para Avenida Brasil).



Foto 2- Trecho A- Rua Ceará (olhando da Avenida Brasil para Rua Pernambuco).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

- TRECHO B- RUA MATO GROSSO (entre Rua Ceará e Rua Mato Grosso):



Foto 3- Trecho B- Rua Amazonas (olhando da Rua Ceará para a Rua Mato Grosso).



Foto 4- Trecho B- Rua Amazonas (olhando da Rua Mato Grosso para Rua Ceará).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

- TRECHO C- RUA ESPIRITO SANTO (entre Rua Ceará e Rua Mato Grosso):



Foto 5- Trecho C- Rua Espirito Santo (olhando da Rua Ceará para a Rua Mato Grosso).



Foto 6- Trecho C- Rua Espirito Santo (olhando da Rua Mato Grosso para Rua Ceará).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

- TRECHO D- RUA MATO GROSSO (entre Rua Espírito Santo e Avenida Minas Gerais):



Foto 7- Trecho D- Rua Mato Grosso (olhando da Rua Espírito Santo para a Avenida Minas Gerais).



Foto 8- Trecho D- Rua Mato Grosso (olhando da Avenida Minas Gerais para a Rua Espírito Santo).

Ouro Verde, 25 de março 2026

ROGER WILLIAN
COSTA:4014576
1835

Assinado de forma digital
por ROGER WILLIAN
COSTA:40145761835
Dados: 2026.03.25 08:52:10
+03'00'

ROGER WILLIAN COSTA
Eng. Civil – CREA-SP. 5069489950
Responsável Técnico.
ART N° 2620260743803



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

Planilha Orçamentária

 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE CNPJ. 44.882.637/0001-24 E-mail: pmov@abcrede.com.br Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106 Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA:	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS							
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS DE OURO VERDE-SP							
MUNIC.:	OURO VERDE-SP. BDI 21,89							
<i>Administração Indireta</i>								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. UNIT. c/ BDI	TOTAL
CDHU 01/2026- BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS CDHU 201 SEM DESONERAÇÃO								
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					6.505,98
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M²	6,00	889,60	1.084,33	6.505,98
2			RECAPE					256.722,63
2.1	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M²	3.927,24	0,91	1,11	4.359,24
2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M²	3.927,24	6,54	7,97	31.300,10
2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado e quente (CBUQ)	M³	117,82	1.539,32	1.876,28	221.063,31
TOTAL S. PRELIMINARES+RECAPE								263.228,63
JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI Prefeito Municipal ROGER WILLIAN COSTA:4014576 1835 Assinado de forma digital por ROGER WILLIAN COSTA:40145761835 Data: 2026.06.08 11:09:45 -03'00' ROGER WILLIAN COSTA ENGENHEIRO CIVIL CREA-SP: 5069489950 ART nº 2620260743803 OURO VERDE, 08 DE JUNHO DE 2026 PREÇO/M2 67,03								



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

Quadro BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI		
Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE - SP	
Contrato (n°):	-	
Objeto:	Recapeamento Asfáltico em diversas Ruas	
Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%	
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,82%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,89%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,52%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$		
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.		
OURO VERDE, 02 DE JUNHO DE 2026		
ROGER WILLIAN COSTA:40145761835 Responsável Técnico ROGER WILLIAN COSTA Engenheiro Civil CREA-SP 5069489950 ART nº 2620260743803	Local e data	JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI:25397827878 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI:25397827878 Dados: 2026.06.02 14:22:08 -03'00' Responsável Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE - SP JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

Planilha de cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@ouroverde.com.br

Cep. 17.920-000 - OURO VERDE - SP

MEMORIAL DE QUANTIDADES

TRECHO A	
RUA CEARÁ	
(entre a Rua Pernambuco e Avenida Brasil)	
largura	9,50 m
Compri	98,00 m
Area	931,00 m ²
espess	0,03 m
Volume	27,93 m ³

TRECHO B	
RUA AMAZONAS	
(entre a Rua Ceará e Rua Mato Grosso)	
largura	9,60 m
Compri	107,60 m
Area	1032,96 m ²
espess	0,03 m
Volume	30,99 m ³

TRECHO C	
RUA ESPÍRITO SANTO	
(entre a Rua Ceará e Rua Mato Grosso)	
largura	9,70 m
Compri	104,70 m
Area	1015,59 m ²
espess	0,03 m
Volume	30,47 m ³

TRECHO D	
RUA MATO GROSSO	
(entre a Rua Espírito Santo e Avenida Minas Gerais)	
largura	9,70 m
Compri	97,70 m
Area	947,69 m ²
espess	0,03 m
Volume	28,43 m ³

Somatória de áreas e volumes			
	Total		
		Area	3927,24 m ²
		Volume	117,82 m ³

ROGER WILLIAN
COSTA:40145761
835

Roger Willian Costa
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069489950
ART nº 2620260743803

JULIO CESAR
DE MORI
VECCHIATI:2
5397827878
Ouro Verde, 25 de março de 2026

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR DE MORI
VECCHIATI:253978278
78
Data: 2026.03.25
09:08:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

Cronograma de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 - OURO VERDE - SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO:

OURO VERDE-SP

DATA BASE

JANEIRO-26

OBJETO:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data de assinatura do convênio.

FINAL: 720 dias a partir da data de assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 720 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição de ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO 690 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2		6,00	6,00
		R\$		6.505,98	6.505,98
2	RECAPE	M2		3.927,24	3.927,24
		R\$		256.722,65	256.722,65
3		ML			
		R\$			
4		Un.			
		R\$			
RECURSOS ESTADUAL				200.000,00	200.000,0
RECURSOS PRÓPRIO				63.228,63	63.228,63
TOTAL				263.228,63	263.228,63

ASSINATURA **ROGER WILLIAN COSTA:40145761835**
61835

Assinado de forma digital
por ROGER WILLIAN
COSTA:40145761835
Dados: 2026.06.10
14:59:31 -03'00'

NOME POR EXTENSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
ENGENHEIRO CIVIL- ROGER WILLIAN COSTA

CREA/CAU: 5069489950
ART/RRT: 2620260743803



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

Cronograma de ações

CRONOGRAMA DE AÇÕES - OBRAS																										
OBRAS - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - DIVERSAS RUAS EM OURO VERDE-SP																										
Item	Ações	30 dias 1º mês	60 dias 2º mês	90 dias 3º mês	120 dias 4º mês	150 dias 5º mês	180 dias 6º mês	210 dias 7º mês	240 dias 8º mês	270 dias 9º mês	300 dias 10º mês	330 dias 11º mês	360 dias 12º mês	390 dias 13º mês	420 dias 14º mês	450 dias 15º mês	480 dias 16º mês	510 dias 17º mês	540 dias 18º mês	570 dias 19º mês	600 dias 20º mês	630 dias 21º mês	660 dias 22º mês	690 dias 23º mês	720 dias 24º mês	
1	Elaboração da Minuta de Edital																									
2	Licitação																									
3	Formalização do Contrato - Pre X Contratada																									
4	Emissão de Ordem de Serviço																									
5	Serviços Preliminares																									
6																										
11																										
12	Recape																									
15	Prestação de Contas Final Encerramento																									

ROGER WILLIAN COSTA
CPF: 0401457-6
61835

ASSINATURA: Roger Willian Costa
nº do CREA: 586948958



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

Memorial Descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

MEMORIAL DESCRITIVO:

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE – SP.

Empreendimento: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Endereço: VIAS PÚBLICAS – OURO VERDE –SP.

Os serviços aos quais se refere o presente memorial consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga de todos os materiais, e de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto asfáltico usinado a quente), mistura homogênea executada em usina, com uso de agregados e emulsão asfáltica,

1.0 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Será exigida no início da obra uma placa em chapa de aço galvanizado, com a identificação do empreendimento e demais informações necessárias. O não cumprimento desta exigência poderá comprometer os pagamentos dos serviços. Deverá ser executada conforme padrão pré-determinado, e nas dimensões de 2,00x3,00m.

2.0 Imprimadura betuminosa ligante:

O material betuminoso (RR2C) deverá ser aplicado uniformemente na quantidade de 1 a 1,50 lt/m². Não será permitida a aplicação do material betuminoso quando as condições do tempo não forem favorável e a base não estiver suficiente seca. O material betuminoso deverá recobrir total favoráveis e a base não estiver suficientemente seca. O material betuminoso deverá recobrir total e uniformemente toda a superfície da base e após a distribuição, permanecer em repouso até que endureça suficientemente. Não será permitida a abertura do trânsito antes da base imprimada.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação do material betuminoso sobre a superfície, para assegurar sua perfeita ligação com o revestimento do capeamento asfáltico. A superfície deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento, capa asfáltica.

3.0. Camada de Rolamento em CBUQ:

Será aplicada sobre a base, capa de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), faixa "D" do DER-SP., com espessura acabada de 3 cm. A capa asfáltica deverá ser compactada a no mínimo 95% do proctor normal. A mistura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

asfáltica deverá ser colocada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina, ou sob temperaturas inferiores a 12° C. O CBUQ será composto por um agregado miúdo (pó-de-pedra), agregado graúdo (brita) e um ligante. A mistura dos agregados com o ligante será realizada à quente em uma usina de asfalto e transportada até o local de sua aplicação por caminhões especialmente equipados, sendo que a temperatura da mistura, por ocasião das operações das operações de esparrame, não poderá ser inferior a 110°C. Logo após a mistura será lançada por equipamento adequado chamado de vibro-acabadora. Após seu lançamento a mistura será compactada por rolos compactadores até atingir a densidade adequada. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: rolagem inicial e rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo esteja concluída a distribuição da massa asfáltica. Após cada cobertura, a pressão dos pneus deve ser aumentada, para atingir o mais rápido possível, a pressão de contato pneus – superfície, que permita obter com um menor número de passadas a densidade necessária. A rolagem final será executada com rolo compactador tandem, com peso mínimo de 8 (oito) toneladas, e somente na última camada, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

Obs. A regularização das ruas será por conta da prefeitura, a construtora apenas aplicará a camada de rolamento.

A empresa vencedora da licitação deverá fazer ensaios nos trechos das ruas a serem recapeadas e apresentar após a execução do recape Laudos Técnicos, que serão exigidos pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

- Determinação do Teor de Betumen do CBUQ;
- Viscosidade cinemática do cimento asfáltico de petróleo;
- Granulometria do Agregado;
- Espessura e regularidade do pavimento;
- ART dos Laudos Técnicos.

Todos os serviços deverão estar de acordo com o projeto em anexo e também com as normas gerais da ABNT e com procedimentos construtivos e normativos do DER, confirmando esses dados na Conclusão do Laudo. Esses custos desses serviços é por conta da empresa contratada.

A Prefeitura reserva-se o direito de coletar novas amostras e providenciar novos ensaios, em laboratório escolhido a seu critério, sendo neste caso os custos por conta da Prefeitura.

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto nas normas do Ministério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: pmov@abcrede.com.br

Cep. 17.920-000 – OURO VERDE - SP

Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. Importante salientar que a empresa deverá seguir rigorosamente o que preconiza os programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho.

OURO VERDE, 25 de MARÇO de 2026.

JULIO CESAR DE
MORI
VECCHIATI:2539782
7878

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR DE MORI
VECCHIATI:25397827878
Dados: 2026.03.25 09:08:26
-03'00'

JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI
Prefeito Municipal

ROGER WILLIAN
COSTA:4014576
1835

Assinado de forma digital
por ROGER WILLIAN
COSTA:40145761835
Dados: 2026.03.25 09:04:36
-03'00'

ROGER WILLIAN COSTA
Engenheiro Civil – CREA 50694899-50
ART: 2620260743803



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 3.927,24M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE -CBUQ, COM ESPESSURA DE 3,00CM NA RUA CEARÁ, RUA AMAZONAS, RUA ESPIRITO SANTO E RUA MATO GROSSO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMOIRAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

1.1. Proposta de Recapeamento Asfáltico.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) em tela destina-se a pormenorizar e justificar tecnicamente a proposta para a execução de serviços de engenharia civil, especificamente o Recapeamento Asfáltico, abrangendo uma superfície de 3.927,24 metros quadrados.

Em conformidade com as diretrizes e recursos previstos no Termo de Convênio, a intervenção proposta é essencial para suprir as lacunas na infraestrutura viária urbana do município. A sua concretização resultará na recuperação das vias, assegurando a fluidez, a segurança e a trafegabilidade, elementos indispensáveis para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população local.

1.2. Viabilidade e Conformidade do Projeto

O projeto de recapeamento asfáltico, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstra viabilidade técnica por se tratar de uma intervenção de engenharia consolidada e de eficácia comprovada na recuperação da vida útil da malha viária.

A viabilidade econômico-financeira é assegurada pela vinculação ao Termo de Convênio, que garante a fonte de recursos necessários para a contratação e execução dos serviços. Ademais, a realização destas obras representa uma economia a longo prazo para o município, pois evita a deterioração progressiva que culminaria na necessidade de obras de reconstrução mais complexas e onerosas (operação tapa-buraco de repetição e reconstrução de base), caracterizando uma gestão eficiente do patrimônio público.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Tendo em vista a não elaboração do plano no ano de 2026, a atual gestão encontra-se em elaboração do presente prazo para este exercício.

3. Requisitos da contratação:

3.1. Requisitos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

3.1.1. A empresa deve estar devidamente registrada e regular perante os órgãos competentes, incluindo CNPJ ativo e regularidade fiscal (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

3.1.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando a execução de obras similares, emitidos por entes públicos ou privados;

3.2. Inscrição e regularidade junto ao CREA ou CAU, conforme a atividade desenvolvida;

3.3. Qualificação econômico-financeira:

3.3.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.2. Comprovação de Capital ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual ou, em se tratando de patrimônio líquido, através do último balanço patrimonial.

3.3.3. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, o montante exigido no item 2 será acrescido de 30% sobre o valor nele exigido para o licitante individual, salvo se o consórcio for composto exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

3.3.5. Ademais, aplica-se à contratação as disposições constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021 e supletivamente as normas de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.

3.4. Requisitos Técnicos:

3.4.1. Acervo técnico-profissional:

3.4.1.1. Apresentação, em nome do profissional que será responsável técnico pela obra, de certidão de registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

3.4.1.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), devidamente emitidos no CREA ou CAU, necessariamente em nome do profissional que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes a 50% do serviço a ser executado:

A. Recapeamento Asfáltico-Camada de Rolamento em CBUQ – 3.927,24M2;

3.4.1.3. A comprovação a que se refere o item 3.4.1.2. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

3.4.1.4. O documento deverá ser original ou cópia autenticada por cartório competente, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

3.4.1.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT's) apresentada(s) deverá(ão), na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta comprovar(em) que faça parte do quadro da licitante, em qualquer uma das formas abaixo, segundo a Súmula 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em uma das seguintes situações:

3.4.1.5.1. Fazer parte do quadro permanente de licitante, condição comprovada através de cópia de ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional juntada aos documentos de habilitação;

3.4.1.5.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente nos termos da Resolução CONFEA nº 425 de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o desempenho de cargo ou função técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

3.4.1.5.3. Ser sócio da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

3.4.1.5.4. Ser diretor da empresa, condição comprovada por cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

3.4.2. Acervo técnico-operacional:

3.4.2.1. Apresentação, em nome da licitante, de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021) dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

3.4.2.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome da empresa licitante que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes a 50% do serviço a ser executado:

A. Recapeamento Asfáltico-Camada de Rolamento em CBUQ – 3.927,24M2;

3.4.2.3. A comprovação a que se refere o item 3.3.2.2. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

3.4.2.4. O documento deverá ser original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, emitidas pelo CREA ou CAU, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

3.4.2.5. A Licitante deverá apresentar TERMO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL-TÉCNICO qualificado, que declare que participará, a serviço da Licitante, das obras ou serviços (art. 67, III, da Lei Federal nº 14.133/2021). Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

3.4.2.6. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela fiscalização, pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

3.5. Utilização de materiais e técnicas construtivas que atendam às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis ao setor da saúde;

3.6. Cumprimento das diretrizes de acessibilidade conforme a NBR 9050;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

3.7. Requisitos Operacionais e Prazos:

3.7.1. Atendimento ao cronograma físico-financeiro.

3.7.2. Execução da obra dentro do prazo estabelecido no contrato.

3.7.3. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.7.4. Obrigatoriedade de emissão de relatórios periódicos de andamento da obra.

3.7.5. Implementação de medidas para a correta destinação de resíduos gerados na obra, conforme legislação ambiental.

3.7.6. Atendimento a todas as exigências de segurança do trabalho previstas na NR-18 e demais normas aplicáveis.

3.8. Padrões Mínimos de Qualidade

3.8.1. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.

3.8.2. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

3.9. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

3.9.1. obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha orçamentária e memória de cálculo, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP

3.9.2. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

3.9.3. Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

3.9.3.1. Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP deverá ser consultada.

3.9.3.2. Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

3.9.3.3. Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SP deverá ser consultada.

3.10. A contratante, Prefeitura de Ouro Verde/SP designará engenheiro e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

3.11. Requisitos legais e normativos que disciplinam a execução da obra

3.11.1. A solução técnica proposta, com base no projeto arquitetônico fornecido, está em conformidade com as normas aplicáveis para Unidades Habitacionais, e conforme exigências do Ministério das Cidades.

3.11.2. A proposta também observa as demais normas transversais pertinentes ao objeto em questão. Além de Normas da ABNT, Instrumentos Normativos (IN).

3.11.3. Seguem listados os atos normativos mais relevantes:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).

- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a realização do levantamento de mercado, foram utilizadas como referências as bases SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

As estimativas quantitativas, que servem de base para a contratação da empresa que executará o serviço de recapeamento, foram cuidadosamente elaboradas e estão apresentadas na memória de cálculo e nos projetos anexos. Estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

documentos detalham os materiais, serviços e demais elementos necessários para a execução completa da obra.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 3.927,24M ² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ, COM ESPESSURA DE 3,00CM NA RUA CEARÁ, RUA AMAZONAS, RUA ESPIRITO SANTO E RUA MATO GROSSO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMOIRAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	M2	3.927,24m ²

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação, que serve de base para o processo licitatório, foi cuidadosamente elaborada e está detalhada na Planilha Orçamentária e na documentação técnica anexa. Estes documentos discriminam os custos de materiais, mão de obra, equipamentos e demais elementos necessários para a execução completa da obra.

Valor da Estimativa Obra Conforme Planilha Orçamentária: R\$ 263.228,63 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis que atendam às necessidades desta municipalidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, concluiu-se que a solução mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade concorrência, adotando o critério de julgamento pelo menor valor.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XXXVIII, estabelece a concorrência como a modalidade padrão para a contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, prevendo o critério de menor preço como uma das opções possíveis para julgamento das propostas.

A adoção desse critério se mostra vantajosa para a administração pública, pois assegura a minimização de despesas, em conformidade com o princípio da eficiência. Além disso, os proponentes deverão atender aos parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no edital, garantindo a adequada execução dos serviços contratados.

Na prática, a empresa vencedora da licitação será responsável pela execução das intervenções previstas no documento anexado a este ETP, visando atender à demanda existente de forma eficaz e economicamente viável.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Abrangência da obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

8.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 3.927,24M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE -CBUQ, COM ESPESSURA DE 3,00CM NA RUA CEARÁ, RUA AMAZONAS, RUA ESPIRITO SANTO E RUA MATO GROSSO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMOIRAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

8.1.2. Local de realização da obra, conforme projeto de localização e tabela abaixo:

Vias a serem beneficiadas:

- Rua Ceará: Trecho entre a Rua Pernambuco e Avenida Brasil.
- Rua Amazonas: Trecho entre a Rua Ceará e Rua Mato Grosso.
- Rua Espírito Santo: Trecho entre a Rua Ceará e Rua Mato Grosso.
- Rua Mato Grosso: Trecho entre a Rua Espírito Santo e Avenida Minas Gerais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

A decisão de não parcelar a contratação da obra de Recapeamento é embasada em critérios técnicos e econômicos. O parcelamento da obra, além de não gerar economia de recursos, poderia comprometer o cronograma e a qualidade da execução. A gestão unificada da obra, sob a responsabilidade de um único contratado, permite um controle mais eficiente dos serviços, otimiza o uso dos recursos e garante a responsabilidade pelos resultados, em conformidade com o interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. DECLARA-SE COMO VIÁVEL A REFERIDA CONTRATAÇÃO com base na aprovação da Concedente ESTADO, devidamente aprovado o projeto, memoriais e planilha orçamentária pelo Concedente.

12. CONCLUSÃO

Com base nas justificativas apresentadas e na análise de viabilidade e conformidade, conclui-se que o projeto de Recapeamento Asfáltico é de extrema relevância e urgência para o município de Ouro Verde.

A intervenção é fundamental para reverter o quadro de deterioração da malha viária, que atualmente compromete a segurança viária e a qualidade de vida da população, elevando riscos de acidentes e custos de manutenção veicular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

Do ponto de vista administrativo e técnico, o projeto apresenta viabilidade plena, com os recursos assegurados pelo Termo de Convênio Assinado, garantindo o suporte financeiro necessário. Os projetos foram devidamente aprovados pela equipe técnica do Estado que confere a devida viabilidade técnica.

Em última análise, a realização desta obra não se limita à recuperação estrutural, mas se configura como um investimento social estratégico. O recapeamento promoverá o bem-estar dos munícipes, a valorização urbana e o apoio à economia local, especialmente ao segmento turístico. Portanto, o projeto é indispensável para a garantia da segurança, fluidez e dignidade no tráfego urbano de Ouro Verde.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Ouro Verde, 15 de junho de 2026

ROGER WILLIAN COSTA
ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

13. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

13.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 3.927,24M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE -CBUQ, COM ESPESSURA DE 3,00CM NA RUA CEARÁ, RUA AMAZONAS, RUA ESPIRITO SANTO E RUA MATO GROSSO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMOIRAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

13.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo para a execução dos serviços será de 24 (meses) meses, a partir da ordem de início dos serviços.

13.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

15.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá entregar o objeto conforme especificações deste termo de referência, documentação técnica anexa ao processo licitatório e de sua proposta, caso persistindo dúvida quanto ao objeto, a licitante deverá entrar em contato com o município para os esclarecimentos de suas dúvidas.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços poderá ser realizada para reconhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, agendado pelo e-mail engenharia@ouroverde.sp.gov.br do setor de Engenharia deste município.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

O licitante que optar em realizar vistoria, deverá apresentar declaração assinada por seu representante que conhece as condições e peculiaridades do local da obra.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

17.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da ordem de serviços;

17.2. Os serviços serão prestados nos seguintes locais, a cidade de Ouro Verde:

- Rua Ceará: Trecho entre a Rua Pernambuco e Avenida Brasil.
- Rua Amazonas: Trecho entre a Rua Ceará e Rua Mato Grosso.
- Rua Espírito Santo: Trecho entre a Rua Ceará e Rua Mato Grosso.
- Rua Mato Grosso: Trecho entre a Rua Espírito Santo e Avenida Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

17.3. Os serviços serão prestados das 07:00hr às 18:00hr. Qualquer alteração de horário a contratada deverá solicitar alteração/autorização para a contratante.

Materiais a serem disponibilizados

17.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme quantitativos determinados no orçamento estimado, promovendo sua substituição quando necessário.

17.5. A contratada deverá providenciar instalações sanitárias, vestiários e demais ambientes previstos nas normas regulamentadoras do trabalho.

17.6. A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários e eventuais visitantes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

17.7. A demanda do órgão tem como base as características delineadas no projeto, devendo as propostas adequar-se ao projeto e aos quantitativos elencados na planilha orçamentária.

17.8. As propostas apresentadas devem ter, no mínimo, 90 dias de validade a partir de sua apresentação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

17.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

17.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

17.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

18.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

18.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

18.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Serão realizadas medições mensais conforme estabelecido no cronograma apresentado em anexo ao processo licitatório.

19.2. A documentação deverá ser enviada via e-mail, assinada pelo responsável da contratada e em formato PDF assinada. A documentação deverá ser composta por:

I) Ofício;

II) Planilha de medição;

III) Memória de Cálculo;

IV) Relatório Fotográfico;

V) Relatório de Obra / diário de obra.

19.3. Poderá, a fiscalização, solicitar qualquer outro documento que julgar necessário, para comprovar a correta execução dos serviços.

19.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.3.1.1. não produzir os resultados acordados,

19.3.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.3.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

19.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

19.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

19.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

19.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.5.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

19.5.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.7. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

19.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

19.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

19.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) vigência da garantia contratual;

19.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

19.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

19.15. A Administração deverá verificar a manutenção das condições habilitação exigidas no edital.

19.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

19.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

19.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

19.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

19.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais em 05/2025.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

20.2. O regime de execução do contrato empreitada por preço global.

Cré debates de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigência de habitação

20.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

20.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

20.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual

20.7.

20.8. será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

20.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

20.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.17. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;

20.18. através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

20.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.22. **Qualificação econômico-financeira:**

20.22.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

20.22.2. Comprovação de Capital ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual ou, em se tratando de patrimônio líquido, através do último balanço patrimonial.

20.22.3. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, o montante exigido no item 2 será acrescido de 30% sobre o valor nele exigido para o licitante individual, salvo se o consórcio for composto exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte.

20.22.4. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

20.22.5. Ademais, aplica-se à contratação as disposições constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021 e supletivamente as normas de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.

20.23. **Requisitos Técnicos:**

20.23.1. Acervo técnico-profissional:

20.23.1.1. Apresentação, em nome do profissional que será responsável técnico pela obra, de certidão de registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

20.23.1.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), devidamente emitidos no CREA ou CAU, necessariamente em nome do profissional que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes a 50% do serviço a ser executado::

A- Recapeamento Asfáltico-Camada de Rolamento em CBUQ – 3.927,24M2;

20.23.1.3. A comprovação a que se refere o item 3.3.1.2. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

20.23.1.4. O documento deverá ser original ou cópia autenticada por cartório competente, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

20.23.1.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT's) apresentada(s) deverá(ão), na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta comprovar(em) que faça parte do quadro da licitante, em qualquer uma das formas abaixo, segundo a Súmula 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em uma das seguintes situações:

20.23.1.5.1. Fazer parte do quadro permanente de licitante, condição comprovada através de cópia de ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional juntada aos documentos de habilitação;

20.23.1.5.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente nos termos da Resolução CONFEA nº 425 de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o desempenho de cargo ou função técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

20.23.1.5.3. Ser sócio da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

20.23.1.5.4. Ser diretor da empresa, condição comprovada por cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

20.23.2. Acervo técnico-operacional:

20.23.2.1. Apresentação, em nome da licitante, de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021) dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

20.23.2.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome da empresa licitante que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes a 50% do serviço a ser executado:

A. Recapeamento Asfáltico-Camada de Rolamento em CBUQ – 3.927,24M2;

20.23.2.3. A comprovação a que se refere o item 3.3.2.2. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

20.23.2.4. O documento deverá ser original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, emitidas pelo CREA ou CAU, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

20.23.2.5. A Licitante deverá apresentar TERMO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL-TÉCNICO qualificado, que declare que participará, a serviço da Licitante, das obras ou serviços (art. 67, III, da Lei Federal nº 14.133/2021). Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

20.23.2.6. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela fiscalização, pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 263.228,63 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correção à conta de recursos específico consignados no Orçamento Geral da Estado.

Dotação será definida pelo setor de contabilidade do município.

23. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- a. Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b. Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);
- c. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- d. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alteração contratual, com aprovação da fiscalização do contrato;
- f. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- g. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;
- h. A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento do Setor de Engenharia do Município, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;
- i. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j. Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

k. As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas;

l. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante.

24. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

b) Efetuar o Pagamento à Contratada;

c) Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Documentar as ocorrências havidas;

f) Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

25. PENALIDADES

13.1. Será aplicada advertência por escrito caso a CONTRATADA (art. 156 da Lei n.º 14.133/2021):

13.1.1. Não iniciar a obra por mais de 15 dias, a contar da Ordem de Início dos Serviços expedida pela administração pública;

13.1.2. Enseje morosidade na execução da obra, não cumprindo com o cronograma físico financeiro previsto;

13.1.2.1. Será admitida paralisação na execução da obra, apenas caso haja atraso no pagamento iguais ou maiores a 30 dias a contar da data de medição aprovada pela fiscalização.

13.1.3. Mantenha a obra inoperante por mais de 5 dias úteis;

13.1.4. Não disponibilize ou deixe de exigir dos seus colaboradores todos os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, necessários para execução dos serviços;

13.1.5. Dificulte a comunicação junto à CONTRATANTE, seja através de mensagens, ligações, e-mail, ou quaisquer outras formas;

13.1.6. Não atenda às solicitações por escrito da fiscalização em até 5 dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

13.1.7. Não corrigir satisfatoriamente serviços executados em não conformidade, conforme analisados pela fiscalização;

13.1.8. Não entregar as documentações exigidas pela administração;

13.1.9. Quaisquer outras condutas inadequadas à boa execução do contrato percebida pela fiscalização.

13.2. Caso, no mesmo contrato, a CONTRATADA receba 2 advertências por qualquer que seja o motivo elencado no item 13.1, será aplicada multa em valor a ser definido pelo gestor do contrato com base na gravidade das infrações (art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021).

13.3. Caso ocorra uma terceira advertência (após a aplicação da multa), por qualquer um dos motivos previstos no item 13.1, será aplicada a interrupção do contrato.

13.4. Caso ocorra acúmulo de irregularidades, ou erro grosseiro, que causem prejuízo ao Município ou ao bem público, a CONTRATANTE poderá avaliar a possibilidade de se proceder aplicação de multa, suspensão do contrato e quaisquer outras medidas que forem cabíveis, sem necessidade do acúmulo de advertências aqui colocados;

13.5. Nos casos de infrações de ordem técnica, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar a culpa grave ou o erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.1. Em conjunto, será aberto processo junto ao respectivo conselho profissional do responsável técnico.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As disposições contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

27. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Ouro Verde, 15 de junho de 2026

ROGER WILLIAN COSTA
ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO N° XX/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 3.927,24M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE -CBUQ, COM ESPESSURA DE 3,00CM NA RUA CEARÁ, RUA AMAZONAS, RUA ESPIRITO SANTO E RUA MATO GROSSO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NOS MOLDES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES DO ANEXO I DESTES EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Prefeitura Municipal de OURO VERDE**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São Paulo, nº 926, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 44.882.637/0001-24, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI, portador da Cédula de Identidade nº 27.985.629-5 e do CPF (MF) nº 253.978.278-78, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 749, Bairro Centro, Ouro Verde/SP- CEP 17.920-005 doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º xxxxxxxxxx, e Inscrição Estadual sob nº xxxxxxxxxx, estabelecida a Rua xxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, Casado (a) sob o regime de xxxxxxxx, Empresário, portador do RG n.º xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, residente à Rua xxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 7165/2023 e suas alterações e do Edital da **CONCORRÊNCIA N°011/2026 - PROCESSO N°051/2026**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1-Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de 3.927,24m² de recapeamento asfáltico em concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

betuminoso usinado quente -CBUQ, com espessura de 3,00cm na Rua Ceará, Rua Amazonas, Rua Espírito Santo e Rua Mato Grosso, conforme projeto básico, memorial e planilha orçamentária, conforme especificações técnicas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, nos moldes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, cronograma de execução, projeto de localização, projeto de recapeamento e relatório fotográfico, constantes do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA

3.1- Pela execução total da obra fica contratado o **PREÇO GLOBAL** de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2- O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta corrente do contratado, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição, após a liberação dos recursos pelo órgão conveniente.

3.3- As medições da obra executada serão procedidas pelo fiscal técnico designado pela Administração Municipal, com periodicidade mensal, nos termos do art. 92, § 5º da Lei 14.133/2021.

3.4- O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4.1- O recebimento definitivo será feito no prazo de 30 dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

3.4.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

3.4.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.4.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do referido recebimento da obra, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra objeto do presente contrato, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.5- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

3.6- Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

3.7- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

3.8- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

3.9- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- **O prazo de entrega da obra será de 24 meses (OBSERVAR CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constante deste contrato.

4.1.1- O prazo de execução da obra será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

4.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, através do servidor ROGER WILLIAN COSTA, de acordo com a portaria nº 210/2025.

4.3- A obra deverá ser executada, **obedecendo** a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos todos expedidos pelo Setor de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

4.4- O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.5- A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

4.6- A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não será aceita, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 93

02.04.01 – Serviços, Urbanos, Obras e Transportes

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Funcional programática: 14.452.0006.2094.0000 – Recapeamento Asfáltico

FICHA 94

02.04.01 – Serviços, Urbanos, Obras e Transportes

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Funcional programática: 14.452.0006.2094.0000 – Recapeamento Asfáltico

CLÁUSULA SEXTA- MATRIZ DE RISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	SITUAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA /SOLUÇÃO
01	Contratação de Empresa sem capacidade técnica	Probabilidade Baixa	Alto –Falha na Execução	Solicitar no Edital o Atestado de Capacidade Técnica das Empresas interessadas
02	Impugnações do Edital, por motivos diversos, ou relacionados erros de projetos e ou orçamento estimativo	Probabilidade Baixa	Alto- Atraso no cronograma	Realizar a verificação de toda a documentação técnica antes da publicação, em caso de impugnações acionar os responsáveis técnicos para que procedam com as devidas correções, e posteriormente republicação do Edital e reabertura de prazos
03	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse.	Probabilidade Baixa	Alto- Atraso no cronograma	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, outra solução verificar junto as empresas os motivos de desinteresse ou revisão dos valores estimados
04	Empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou se mostrar desinteresse	Probabilidade Baixa	Alto- Atraso no cronograma	Observar a validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo, caso contrário convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação
05	Atraso na assinatura do contrato ou na entrega de garantias contratuais	Probabilidade Média	Médio- Atraso para o Início da Obra	Prever cláusulas dentro o projeto que contemplem esta situação e aplicar as sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

06	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	Probabilidade Média	Médio-Atraso no Início da Obra e entrega da mesma	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da escola e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada. Verificar junto ao competente antes da emissão da Ordem de Serviços, se há algum impedimento para o início dos serviços. Suspender a emissão da Ordem de serviços, solicitando que a contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.
07	Alterações no projeto básico/executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	Probabilidade Baixa	Baixo-Aumento de custos atrasos na obra	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante. Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada.
08	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	Probabilidade Alta	Baixo-Alteração nos custos previstos e prazos iniciais	Realizar a contratação somente de empresas que possuam capacidade técnica para a execução de projetos com o devido Atestado de Capacidade Técnico. Em projetos realizados pelo próprio município possam ser revisados por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. Por se tratar de serviços irrelevantes, verificar a possibilidade dos serviços ser realizados pela própria contratante ou até mesmo absorvidos pela contratada. Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato deverá ser realizada a correção das peças técnicas e encaminhamento ao setor jurídico para verificação da possibilidade de aditivo.
09	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer	Probabilidade Baixa	Baixa	Por se tratar de serviços de responsabilidade da Contratante deverá ser comunicado diretamente o Setor de Obras do Município, informando as correções a serem realizadas. Não ocasionará em nenhum custo adicional ao contrato, sendo este serviço de obrigação de fazer por parte da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

	pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos			
10	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	Probabilidade Médio	Alta- Alteração nos custos previstos e prazos iniciais	Realizar a contratação somente de empresas que possuam capacidade técnica para a execução de projetos com o devido Atestado de Capacidade Técnico. Sendo que estes projetos deverão ser aprovados pelos órgãos fiscalizadores. Em projetos realizados pelo próprio município os mesmos devem ser revisados por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato deverá ser realizada a correção das peças técnicas e encaminhamento ao setor jurídico para verificação da possibilidade de aditivo.
11	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto	Probabilidade Baixa	Médio- Alteração nos custos previstos e prazos iniciais	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.
12	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	Probabilidade Baixa	Baixo	Após a assinatura do contrato, a contratada assume os riscos de execução conforme a sua proposta. Prever cláusulas de alteração de custos de acordo com a Lei 14.133.
13	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Probabilidade Média	Alto- Atraso no cronograma – refazer os serviços	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i>. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação. Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. Aplicação das sanções previstas na contratação.
14	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente	Probabilidade Baixa	Baixo	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

	contratado.			
15	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Probabilidade Baixa	Médio	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS. Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
16	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Probabilidade Baixa	Médio	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.
17	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	Probabilidade Baixa	Médio	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.
18	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	Probabilidade Baixa	Médio	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica. Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

19	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	Probabilidade Baixa	Alto	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos. Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.
20	Risco de inadimplência da Contratante.	Probabilidade Baixa	Alto- Atrasos no cronograma	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Atrasos para entrega da obra. Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal ou Estadual, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.
21	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Probabilidade Média	Alto	Atrasos para entrega da obra. Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação. Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1- São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições;
- b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- b) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

pelos órgãos competentes e pela
CONTRATANTE;

c) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.

d) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

e) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

g) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

h) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

i) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

k) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo SETOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE.

l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

m) providenciar o registro da obra junto ao CREA ou CAU ou outro Conselho competente e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.2- O engenheiro da CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição da empresa, solicitando o que a empresa quer que seja medido.

7.3- A CONTRATADA deve informar o término da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

7.4- São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE, além dos previstos no Edital, os seguintes:

- a) *aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.*
- b) *intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.*
- c) *cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.*
- d) *fiscalizar a execução da obra por intermédio do SETOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE.*
- e) *cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.*
- f) *efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pelo SETOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE, responsável pela fiscalização.*
- g) *aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.*
- h) *efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.*
- i) *modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.*
- j) *Proceder as medições da obra com periodicidade mensal.*

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para a execução do presente contrato, correspondente a 5% do valor inicial do presente contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.1.2. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

8.1.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.1.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,

iv. bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

v. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

10.6.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência n.º 011/2026, Processo n.º 051/2026 e à respectiva proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

12.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4297/2024 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

13.1- Os preços constantes da cláusula 3ª deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração na Concorrência nº 011/2026, Processo nº 051/2026.

13.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência nº 007/2026.

14.2- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO

15.1- Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 4297/2024 e suas alterações.

15.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

15.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

15.4- A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

15.5- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2- A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2- A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dracena/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

18.2- E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ouro Verde/SP, xx de xxxxx de 2026.

JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

Adriano Rogerio Amolaro

Gestor do Contrato

Roger Willian Costa

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 011/2026

CONTRATO Nº: XX/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de 3.927,24m² de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado quente -CBUQ, com espessura de 3,00cm na Rua Ceará, Rua Amazonas, Rua Espírito Santo e Rua Mato Grosso, conforme projeto básico, memorial e planilha orçamentária, pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OURO VERDE, SP, XX de XXXXX de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.978.278-78

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.978.278-78

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.978.278-78

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.978.278-78

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Adriano Rogério Amolaro

Cargo: Diretor de Serviços Obras e Transportes

CPF. 097.674.628-05

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Execução

Nome: Roger Willian Costa

Cargo: Engenheiro Civil

CPF.401.457.618-35

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 44.882.637/0001-24

CONTRATADA:

CNPJ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 007/2026

CONTRATO Nº: XX/2026

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 3.927,24M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE -CBUQ, COM ESPESSURA DE 3,00CM NA RUA CEARÁ, RUA AMAZONAS, RUA ESPIRITO SANTO E RUA MATO GROSSO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ouro Verde, SP xxxx de xxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Assinatura:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CONTRATADA: xxxxxx

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 3.927,24M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE -CBUQ, COM ESPESSURA DE 3,00CM NA RUA CEARÁ, RUA AMAZONAS, RUA ESPIRITO SANTO E RUA MATO GROSSO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Nome	JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	27.985.629-5
CPF n°	253.978.278-78
Endereço (*)	RUA MATO GROSSO, N° 749, – CENTRO CEP:17.920-005
Telefone	18-3872-1106
E-mail Institucional	gabinete@ouroverde.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@ouroverde.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA MATO GROSSO, N° 749, – CENTRO CEP:17.920-005
Telefone e Fax	18-3872-1106
E-mail Institucional	gabinete@ouroverde.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Ouro Verde, XX de XXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Julio Cesar De Mori Vecchiati

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de OURO VERDE/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

OURO VERDE/SP, _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de OURO VERDE/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de OURO VERDE/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

OURO VERDE/SP, _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARO que a empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação para a execução dos serviços do objeto da referida licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

OURO VERDE, _____

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

DECLARO para os devidos fins que o valor da proposta apresentada na Concorrência nº _____ - Processo nº _____, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

OURO VERDE, _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Concorrência Eletrônica nº ____ - Processo nº ____, que a empresa _____, não celebrou no exercício de ____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

OURO VERDE/SP, _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

ANEXO VIII- Parcela de maior relevância.